

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE ABRIL DE 2020

Nº 077

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 255/2020, de 29 de abril de 2020.

Exonera Servidora Municipal efetiva, a pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 72/99, segundo o qual a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO que foi solicitado pela servidora, via Requerimento, sua exoneração através do Processo nº 385/2020-SEMA

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora LARISSA TAINÁ TAVARES DA SILVA CASTRO, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 11159, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1812200036.274/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 11495858/0001-90. DO OBJETO: aquisição de equipamento odontológico, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 200.100,00 ( duzentos mil e cem reais ), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saude; 2028 Bloco de financiamento atenção básica PAB ; elemento de despesas 339030 Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 Abril de 2020  
JALMIR SIMOES DA COSTA

P/ CONTRATANTE

HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA  
P/ CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 13 de maio de 2020, às 08:30 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para locação de veículo tipo manipulador telescópico com operador pesados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br/na\\_aba\\_de\\_Licitacoes](http://www.saogoncalo.rn.gov.br/na_aba_de_Licitacoes).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2020.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2000003103/280

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07555280/0001-84. DO OBJETO: material médico hospitalar, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saude; 2028 Bloco de financiamento, atenção básica PAB; elemento de despesas 339030 Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1211/1213/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 Abril de 2020  
JALMIR SIMOES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
P/ CONTRATANTE

FRACISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  
P/ CONTRATADA

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901320736.268/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: aquisição de futura de gêneros alimentícios. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.383.060,90 (Hum milhão, trezentos e oitenta e três mil, sessenta reais e noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROJETO/ATIVIDADE 0.806 - Criação, Estruturação e Manutenção dos Projetos de Segurança Alimentar PROJETO/ATIVIDADE 2.039 - Manut e Estruturação da Secret de Trabalho Assist Social e Cidadania PROJETO/ATIVIDADE 2.075 - Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar E Do Cmdca ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – Apoio A Organizacao E Gestao Do Suas - IGDSUAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único/GD/PBF PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS FONTE DE RECURSO 1312 - Transferências de Convênios - Assistência Social, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Abril de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO

CONTRATANTE

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA  
CONTRATADA

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 002, de 28 de Abril de 2020.

Prorroga os prazos de vigência das normas estabelecidas na Portaria n.º 001, de 19 março de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições insitas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 1.182, de 17 de março de 2020, e arts. 2.º ao 6.º do Decreto n.º 1.184, de 25 de março de 2020, CONSIDERANDO:

a) a subsistência das mesmas razões que motivaram a adoção de medidas de isolamento social visando a contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

b) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a população informada sobre o funcionamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Tributação;

c) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) a suspensão do atendimento presencial ao público externo, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, nos exatos termos estabelecidos na Portaria n.º 001, de 19 de março de 2020.

Art. 2.º Todas as demais normas estabelecidas na Portaria n.º 001, de 19 de março de 2019, ficam igualmente prorrogadas, notadamente as relativas ao funcionamento interno, regime de trabalho dos servidores e tramitação processual.

Art. 3.º Fica o Secretário-Adjunto de Tributação autorizado a estabelecer escala de trabalho interno, que permita um melhor e mais adequado funcionamento dos serviços da Secretaria de Tributação.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 28 de abril de 2020.

Mário David de Oliveira Campos  
 Secretário de Tributação

## EXECUTIVO/PLANEJAMENTO

Portaria n.º 002/2020 – SEMPLA/SGA

Prorroga a Portaria n.º 001/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - A presente portaria visa prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe a Portaria 001/2020, o Decreto Municipal n.º 1182/2020 e baseado no Decreto Municipal 1184/2020, que estabeleceu situação de calamidade pública no Município de São Gonçalo do Amarante, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de noventa dias.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

Art. 3.º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 24 de abril de 2020.

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS  
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

## EXECUTIVO/CULTURA

PORTARIA N.º 002/2020 de 29 de Abril de 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições insitas nos arts. 11, 12 e 16 do Decreto n.º 1.182, de 17 de março de 2020, CONSIDERANDO:

a) a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

b) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o atendimento ao público no âmbito da Fundação Cultural Dona Militana;

c) CONSIDERANDO, também, a necessidade de ordenar o funcionamento interno da Fundação Cultural Dona Militana;

d) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, os atendimentos presenciais ao público externo, no âmbito da Fundação Cultural Dona Militana.

§1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo se limitará exclusivamente aos casos em que seja possível a solução da demanda por meio dos canais de atendimento remoto, tais como telefone, e-mail, mídias sociais e plataforma 1Doc.

§2º. Nos casos em que a solução das demandas surgidas exigirem a realização de atendimento presencial, estes deverão se dar em horário agendado e de maneira restrita, sempre a critério do encarregado pelo setor em que a demanda esteja sendo tratada.

Art. 2.º. O expediente interno da Fundação Cultural Dona Militana preservado no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, devendo cada setor, por seu encarregado, organizar a distribuição de tarefas entre os colaboradores, de modo a atender com a máxima presteza e celeridade possível as demandas surgidas a partir dos canais disponíveis ao público em geral, devendo utilizar-se de todos os meios possíveis para facilitar o atendimento aos interessados, respeitadas as exigências legais mínimas requeridas em cada caso em particular.

Art. 3.º. Fica dispensada, durante a vigência da presente Portaria, a autenticação de documentos ou reconhecimento de assinaturas assim como o carimbo de recebimento na forma física, sendo substituída apenas pelo recebido digital.

Art. 4.º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;

b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;

c) gestantes;

d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;

e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;

f) maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1Doc.

Art. 5.º. Deverá ser resguardado o número mínimo de servidores em atividade presencial, de acordo com a complexidade e demanda dos setores, ficando a cargo dos respectivos coordenadores e responsáveis a vigilância pelo fiel cumprimento das normas aqui definidas, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante.

Art. 6.º. Fica Diretora Administrativo Financeiro estabelecer escala de trabalho interno, que permita um melhor e mais adequado funcionamento dos serviços da Secretaria de Tributação.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2020.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 29 de Abril de 2020.

Maria Miris Barbosa de Oliveira  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16080001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: INCIBRA – INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA – PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. – OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 29 de Abril de 2020 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 de Abril de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Djalma Mariz Medeiros – CONTRATADA.

**LEGISLATIVO****ATO DE MESA DIRETORA Nº 05/2020/CMSGAR/RN.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidos pela Mesa Diretora da Casa Legislativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme Decreto nº 1.184, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, as determinações do Ministério da Saúde e o Decreto Municipal nº 1.182/2020 de 17 de março de 2020, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no nosso município e a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal de maneira a adotar o isolamento social como medida imprescindível para evitar ou reduzir o contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 30 de maio de 2020 ou até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as medidas previstas no Ato de Mesa nº 001/2020, de 16 de março de 2020, no Ato de Mesa nº 002/2020, de 19 de março de 2020 e pelo Ato de Mesa nº 003/2020, de 02 de abril de 2020, todos da Mesa Diretora dessa Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Senador Luiz de Barros, 29 de abril de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Vereador Presidente

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
1º Secretário

Marcia Maria Soares de Oliveira  
2ª Secretária

**Jornal Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**  
Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)